LEI Nº. 5.921 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 5.391 de 25 de Abril de 2008 que cria a JARI do município de Sant'Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.391 de 25 de Abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), que funcionará junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, a ser regulada por Decreto, com as atribuições e competências, nos estrito limites que lhe confere a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro."*

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.391 de 25 de Abril de 2008, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** – Fica mantida a função de secretário executivo da JARI, que perceberá função gratificada 6 (FG 6), correspondendo a 8 (oito) URMs, conforme Lei Municipal 5.557 de 27 de Fevereiro de 2009, Anexo III."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Fevereiro de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração